

## Planos de Serviço – Regulamento Oferta MegaVelocidade Fibra

Prestadora:	<b>W3 LUCAS EIRELI – EPP (CNPJ: 08.933.656/0001-79)</b>
Objeto:	Plano MegaVelocidade Fibra para uso a partir de um dispositivo Modem compatível com a tecnologia FTTx Fibra Ótica utilizada pela Prestadora.
Código da Oferta:	<b>2018FIBRALRV1</b>

**Forma de Contratação:** A contratação do Plano MegaVelocidade Fibra poderá ocorrer através dos seguintes meios: Loja Própria e Canais de Atendimento Online, quando disponível.

### 1. Clientes elegíveis, vigência e área de abrangência

1.1 Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas denominada que contratarem um dos Planos de Serviço da Classe Residencial/ Microempresa e Empresa definidos no **item 2.** do presente Regulamento, entre os dias **01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogada, alterada, suspensa ou descontinuada a exclusivo critério da Prestadora.** A oferta é válida para os **50 (cinquenta) primeiros Assinantes**, residentes na cidade de **Lucas do Rio Verde/MT**, que estiverem na área de cobertura da rede Fibra ótica da Prestadora, limitado a aquisição de 1 (um) pacote por CPF/ CNPJ por produto.

1.1.1 Os Planos da classe Residencial/ Microempresa também poderão ser contratados por Pessoa Jurídica, porém é **vedada a contratação dos Planos Residencial/ Microempresa a Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que exerçam as atividades de: hotel, lan house, escola, provedor de Internet, provedor de conteúdo, ou qualquer outra atividade que redistribui o acesso a Internet, devendo estes, contratar Planos adequados a distribuição da Internet para vários dispositivos (computadores, celulares, tablets,etc), denominado Plano Empresa.**

1.2 A Prestadora garante no mínimo **9 (nove)** assinaturas por Plano definido no **item 2.**

1.3 Para aderir à oferta o Assinante deverá:

1.3.1 Apresentar os seguintes documentos:

- ✓ se pessoa física: Documento de Identidade (RG ou equivalente) e CPF;
- ✓ se pessoa jurídica: apresentação dos Atos Constitutivos e Alterações, Inscrição Estadual, Documento de Identidade (RG ou equivalente) e CPF de todos os sócios e administradores, e procuradores (se houver); e

1.3.2 Estar adimplente com a Prestadora quando da adesão à Oferta.

1.3.3 Oferta sujeita a análise de crédito.

1.4 A instalação do serviço e disponibilidade do Plano depende ainda da aprovação da viabilidade e disponibilidade técnica pela Prestadora no endereço indicado pelo cliente para instalação.

### 2. Das características do Plano

2.1 O Plano de serviço consiste na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção de sinais digitais, mediante a utilização da infraestrutura disponibilizada pela Prestadora.

2.2 Participam da presente Oferta os Planos indicados nas tabelas a seguir:

## Planos de Serviço – Regulamento Oferta MegaVelocidade Fibra

Classe Residencial/ Microempresa							
Plano de Serviço MegaVelocidade Fibra	Franquia de Dados (Download + Upload)	Velocidade com Franquia		Velocidade Ilimitada		Quantidade conexões simultâneas até	IP
		Download Máximo até	Upload Máximo até	Download Máximo até	Upload Máximo até		
Mega Conectado 30	150 Giga	30 Mbps	5 Mbps	3 Mbps	2 Mbps	100	Privado
Mega Família 60	300 Giga	60 Mbps	5 Mbps	4 Mbps	2 Mbps	100	Privado
Mega Cinema 80	450 Giga	80 Mbps	5 Mbps	5 Mbps	2 Mbps	100	Privado
Mega Reduzido	N/A	N/A	-	1 Mbps	500 Kbps	100	Privado

Tabela 1 Descrição dos Planos da Classe Residencial/ Microempresa

Classe Empresa			
Plano de Serviço MegaVelocidade Fibra	Velocidade		IP
	Download Máximo até*	Upload Máximo*	
5 Mega Empresa Ilimitado	5 Mbps	5 Mbps	Público
10 Mega Empresa Ilimitado	10 Mbps	10 Mbps	Público
20 Mega Empresa Ilimitado	20 Mbps	20 Mbps	Público

Tabela 1.2 Descrição dos Planos da Classe Empresa

2.3 Cada Plano de Serviço da Classe Residencial/ Microempresa disponibiliza uma quantidade mensal de Gigabytes (GB ou simplesmente denominado Giga) para transferência de dados; após atingir o limite mensal de Gigabytes contratados, ou seja, após o consumo total da Franquia de dados, a velocidade do Plano será alterada para a Velocidade Ilimitada correspondente ao Plano escolhido, conforme a Tabela 1, até o término do ciclo.

2.4 A velocidades indicadas nos Planos acima são as máximas de acesso, sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia, da taxa de utilização da rede, de fatores técnicos externos que podem interferir na velocidade. Os Planos acima não possuem garantia de banda/ velocidade. A utilização de acesso Wi-fi, repetidores de sinal e outros acessórios adicionais, podem impactar e/ou limitar a percepção de velocidade do Assinante.

2.5 Os Planos da classe Residencial/ Microempresa possuem limitação no protocolo TCP/IP de 100 (cem) conexões simultâneas, por isso não são recomendados para uso de mais de 10 (dez) dispositivos; são dispositivos: computador, notebook, tablet, smartphone, etc.

2.6 Os Planos Mega Residencial/Microempresa disponibilizam um endereço IP (Protocolo de Internet) Fixo e Privado fornecido por DHCP (Protocolo de configuração dinâmica de host).

2.6.1. É disponibilizada ao Assinante a opção de contratação de endereço IP (Protocolo de Internet) Fixo e Público mediante pagamento mensal, conforme tabela vigente a data da contratação.

2.6.2 Os Planos Mega Empresa disponibilizam um IP fixo e Público.

### 3. Da Franquia de Consumo (dados)

3.1 O Assinante fará jus a uma Franquia de consumo de dados mensal conforme demonstrado na tabela acima (Tabela 1).

## Planos de Serviço – Regulamento Oferta MegaVelocidade Fibra

3.1.1 A Franquia de consumo corresponde a quantidade de Gigabytes transferidos, calculado a partir da soma da quantidade de bits recebidos (download) e enviados (upload).

3.2 Uma vez esgotada (ultrapassada) a respectiva Franquia de Consumo mensal de dados, a Prestadora, **alterará a Velocidade com Franquia para a Velocidade Ilimitada (correspondente ao Plano escolhido) descrita na Tabela 1.** A Franquia será renovada mensalmente, tendo como data base a data da ativação da Ordem de Serviço (OS) do contrato no sistema da Prestadora.

3.2.1 Eventual saldo de tráfego contratado não utilizado em um ciclo de faturamento não será transferido para o ciclo subsequente.

### 4. Dos valores da estrutura tarifária

#### 4.1 Mensalidades

4.1.1 Os valores abaixo descritos referem-se aos preços máximos aplicáveis por Plano de serviço, expressos em Reais (R\$):

Plano de Serviço	Ativação R\$	Instalação R\$	Assinatura mensal R\$
Mega Reduzido	200,00	400,00	167,86
Mega Conectado 30	200,00	400,00	167,86
Mega Família 60	200,00	400,00	237,86
Mega Cinema 80	200,00	400,00	377,86
5 Mega Empresa Ilimitado	200,00	400,00	1.399,86
10 Mega Empresa Ilimitado	200,00	400,00	2.660,00
20 Mega Empresa Ilimitado	200,00	400,00	5.068,00

Tabela 2: Valores mensais dos Planos, serviço de ativação e instalação.

4.1.1.1 Os valores informados acima para cada Plano é promocional e está sujeito a alterações e reajustes, a qualquer tempo, mediante prévia divulgação, por parte da Prestadora aos seus Assinantes.

#### 4.2 Taxas

4.2.1 Corresponde ao preço que poderá ser cobrado do Assinante por serviços referentes a este Plano de Serviço:

Taxas	Ocorrência	Preço Integral* R\$
Taxa de Instalação	Eventual	400,00
Taxa de Ativação	Eventual	200,00
Taxa de Adesão	Eventual	200,00
Taxa de Mudança de Endereço	Eventual	400,00

## Planos de Serviço – Regulamento Oferta MegaVelocidade Fibra

<b>Taxa IP Público</b>	<b>Mensal</b>	<b>90,00</b>
<b>Taxa de visita</b>	<b>Eventual</b>	<b>100,00</b>
<b>Taxa de configuração roteador</b> (na sede da Prestadora)	<b>Eventual</b>	<b>100,00</b>

Tabela 3: Taxas

\* Preço Integral máximo.

4.2.2 Os Planos de Serviço da Prestadora não contemplam SLA (acordo de níveis de serviço), portanto, o Plano de serviço/oferta não estabelece atendimentos (visitas) com hora marcada e prazo reduzido para atendimento das demandas.

### 5. Da Permanência Mínima

5.1 O Assinante poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a Prestadora pelo período de 12 meses, contados a partir da data de início da fruição dos benefícios, e, em contrapartida, usufruirá de benefícios especiais, isenções de taxas, descontos em preços, em caráter temporário, conforme **Termo de Permanência Mínima – OPÇÃO FIDELIDADE** vigente à época da contratação.

5.2 Tendo em vista o desconto oferecido por meio da **OPÇÃO FIDELIDADE**, se, em até 12 (doze) meses da sua adesão, houver, por parte do Assinante, solicitação de cancelamento do serviço MegaVelocidade Fibra ou migração para outro Plano o Assinante deverá pagar uma multa, no valor descrito no **Termo de Permanência Mínima – OPÇÃO FIDELIDADE** vigente à época da contratação.

5.3 Após o encerramento **do período mínimo pré-estabelecido, da permanência mínima, o valor mensal passa a ser o valor do integral do Plano.**

### 6. Do Reajuste de Valores

6.1 O Assinante terá os valores dos preços contratados integrantes deste Plano de Serviço reajustados, com observância de no mínimo 12 meses contados da data de sua contratação, com base na variação do IGP-M, ou, no caso de sua extinção, por outro índice indicado a substituí-lo. No caso de a legislação pertinente admitir reajuste em prazo inferior ao descrito os valores das tarifas e preços integrantes deste Plano poderão ser reajustados em menor periodicidade permitida por lei.

### 7. Dos Itens adicionais aplicáveis para este Plano de serviços

#### 7.1 Do Contrato de Prestação de Serviço

## **Planos de Serviço – Regulamento Oferta MegaVelocidade Fibra**

7.1.1 Este Plano de Serviço é parte integrante das Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia disponibilizados no portal [www.megavelocidadefibra.com.br](http://www.megavelocidadefibra.com.br).

### **7.2 Da Suspensão Parcial ou total da prestação de serviço por inadimplência do Assinante**

7.2.1 Constatada a inadimplência do Assinante, poderá ocorrer a suspensão parcial ou total da prestação do serviço, em conformidade com o disposto na regulamentação vigente.

### **7.3 Da Suspensão da prestação de serviço por solicitação do Assinante**

7.3.1 O Assinante tem o direito à suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações vigentes.

### **7.4 Critérios Alternativos**

7.4.1 Poderão ser utilizados critérios alternativos, não discriminatórios, de acordo com a regulamentação vigente do serviço, que resultem para os usuários em facilidades adicionais e valores inferiores àqueles estabelecidos neste Plano de Serviço.

### **7.5 Extinção do Plano de Serviço**

7.5.1 Este Plano de Serviço poderá ser extinto, mediante prévia comunicação aos Assinantes que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **8. De fatores supervenientes na prestação do serviço**

8.1 O pacote de velocidade contratado neste Plano de Serviço representa a velocidade nominal máxima de acesso, que poderá sofrer variações decorrentes da própria tecnologia, da taxa de utilização da rede, de fatores técnicos externos que podem interferir na velocidade, do equipamento utilizado pelo usuário, além de outros fatores externos, fora do controle da Prestadora.

### **8.2 Dos requisitos para a prestação adequada do serviço**

8.2.1 A prestação do serviço com o padrão de qualidade adequado dependerá do atendimento, por parte do usuário, dos requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

## Planos de Serviço – Regulamento Oferta MegaVelocidade Fibra

### 9. Do modem ótico

9.1 Para contratação do Plano é necessário à instalação no endereço do Assinante de um modem ótico (equipamento) compatível com a rede da Prestadora.

9.2 Caso o Assinante não possua equipamento compatível a Prestadora poderá locá-lo pelo valor mensal de R\$ 18,00 (dezoito reais).

9.3 Os equipamentos cedidos pela Prestadora deverão ser devolvidos na rescisão do contrato ou quando for necessário em razão de solicitação de alteração de Plano.

### 10. Das condições Gerais

10.1 A escolha do Plano MegaVelocidade Fibra a ser feita pelo Assinante está sujeita a verificação de disponibilidade técnica.

10.2. A participação nesta oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

10.3. Esta oferta é para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra Prestadora.

10.4. A adesão aos Planos de serviços desta oferta é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

10.5 Para o perfeito entendimento e interpretação do presente Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

- a) 1 Byte é múltiplo do bit, que vale 8 bits.
- b) 1 GigaByte equivale a 8.589.934.592 bits.
- c) 1 GigaByte equivale a 1.073.741.824 bytes.
- d) 1 MegaBite equivale a 1.048.576 bits.
- e) 1 MegaBite equivale a 131.072 bytes.
- f) A Franquia é demonstrada em Gigabytes.
- g) O megabit por segundo (Mbps, Mb/s, Mbit/s ou Mbit/seg) é uma unidade de transmissão de dados equivalente a 1.024 quilobits por segundo ou 1.048.576 bits por segundo.
- h) A velocidade é expressa em megabit por segundo.
- i) O termo Mega significa Megabite.
- j) N/A significa não se aplica.